

JUSTIFICATIVA

A implantação obrigatória da coleta seletiva de lixo nos órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, municipal, estadual e federal, se faz necessária, principalmente na cidade de São Paulo, que deve servir de exemplo ao Brasil, pois aqui é onde se joga no lixo, diariamente, a maior quantidade de material reciclável do País - um desperdício inconcebível, visto que, as cooperativas de reciclagem regulamentadas e participantes do programa Sócio-ambiental Cooperativa de Catadores de Material Reciclável da Cidade São Paulo realizam um trabalho exemplar de inclusão social, oferecendo aos catadores autônomos, antes marginalizados, a sua ressocialização, passando os mesmos à condição de cooperados e, assim, plenamente integrados ao sistema de benefícios oferecidos pelo INSS, inclusive aposentadoria.

É imensurável também o ganho para a cidade, no que tange à despoluição, já que garrafas pets e todo tipo de material reciclável deixarão de entupir nossos rios e lixões para gerar renda e cidadania.

Certamente esta Lei irá fomentar a formação de cooperativa de trabalhos; promover a educação ambiental entre outros benefícios à Cidade e seus moradores.